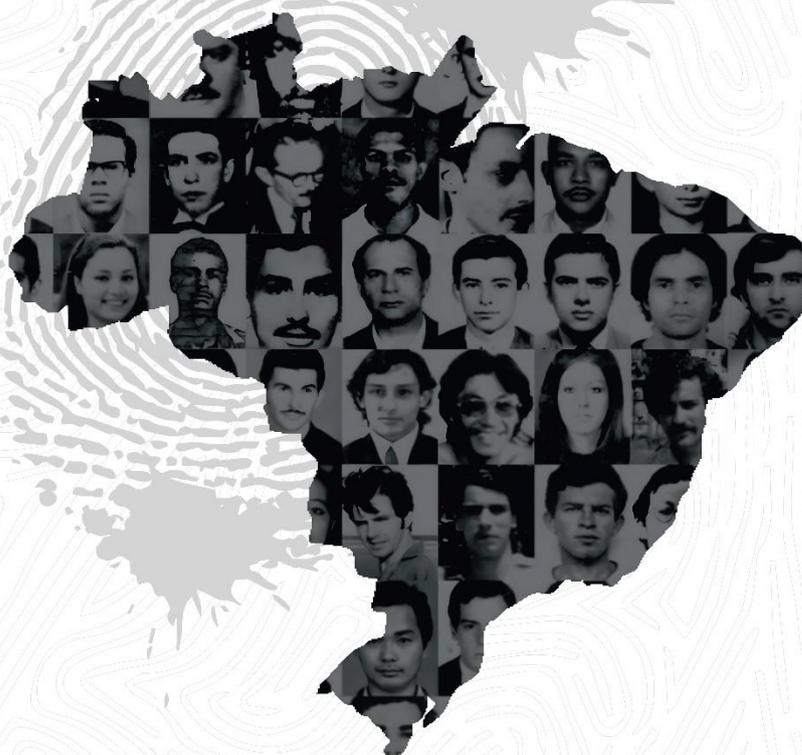


MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA



Comissão Especial sobre  
**MORTOS e DESAPARECIDOS POLÍTICOS**

---

**PLANO DE ATIVIDADES**

**2024**

## **Sumário**

- 1. Introdução**
- 2. Administrativo**
- 3. Situação Orçamentária**
- 4. Buscas e Identificação**
- 5. Novos casos de reconhecimento e reparação**
- 6. Retificações dos Assentos de Óbitos**
- 7. II Encontro Nacional de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos – 30 anos da CEMDP**
- 8. Calendário de Reuniões Ordinárias para 2025**

## 1. Introdução

A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) foi criada pela Lei 9.140 de 1995 com o objetivo de reconhecer “como mortas, para todos os efeitos legais, as pessoas que tenham participado, ou tenham sido acusadas de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988, e que, por este motivo, tenham sido detidas por agentes públicos, achando-se, deste então, desaparecidas, sem que delas haja notícias”, bem como “envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas” e “emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização”.

Consoante o artigo 6º da Lei, a “Comissão Especial funcionará junto à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que lhe dará o apoio necessário”. Deste modo, a partir de janeiro de 2023, com o estabelecimento do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, esse órgão passa a ser responsável pelo apoio à CEMDP, através da Assessoria Especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade, criada pelo Decreto n. 11.341 de 01 de janeiro de 2023.

Para tanto, a Assessoria Especial de Defesa da Democracia, Memória e Verdade (ADMV), cumpre tal atribuição por meio da Coordenação-Geral de Apoio à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CG.CEMDP), estruturada, neste ano de 2024, na figura de um Coordenador-Geral e de uma Coordenadora de Apoio. Além dessa estrutura prevista, ainda conta com o apoio de um servidor e uma assistente administrativa, em regime de dedicação parcial, um assistente administrativo e uma estagiária de atuação exclusiva à CG.CEMDP.

Logo em sua primeira reunião de retomada dos trabalhos, realizada em 30 de agosto de 2024, ata em anexo, a CEMDP colheu as sugestões da sociedade civil sobre os seus eixos de atuações, as quais são em síntese:

- elaboração de plano de busca com utilização de metodologia e sistema adequados para coleta e cruzamento das informações, realização prévia reconstituição de óbitos das operações realizadas anteriormente pelas Forças Armadas na região e basear-se em informações em posse Estado sobre o ocorrido com as vítimas, o que implica na concessão do acesso às mesmas;
- criação de uma coordenação de investigação com pessoas experientes na área e na produção de provas para fins judiciais e administrativos;

- participação de familiares, sociedade civil e dos órgãos de sistema de justiça nas iniciativas de buscas e localização, sem a presença das Forças Armadas e pautadas pelos princípios de imparcialidade e transparência;
- ampla participação dos familiares no planejamento e na execução das expedições, assim como na indicação de peritos independentes para acompanhar os trabalhos de busca;
- transferência imediata dos remanescentes ósseos que estão na Universidade de Brasília - UnB para o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense – CAAF/Unifesp;
- priorização na identificação dos remanescentes humanos encontrados onde ocorreu a Guerrilha do Araguaia, que se encontram sob tutela do Estado, em Brasília, e a continuidade da investigação quanto ao paradeiro das pessoas desaparecidas na região.
- equipar a CEMDP com recursos humanos e financeiros suficientes para que possa cumprir suas funções de forma efetiva;
- constituição de um Comitê de Acompanhamento das Atividades da CEMDP, composto por entidades da sociedade civil;
- retomada dos encontros de familiares, com destaque para a necessidade de realização de encontros regionais.
- acolhimento de novos casos de reconhecimento de vítimas pela CEMDP;
- inclusão de setores historicamente excluídos do escopo da CEMDP, tais como indígenas, camponeses, moradores de favela e periferias e a população negra;
- investigação e no reconhecimento dos casos de militantes mortos após a redemocratização;
- incluir outras pessoas dentre as consideradas mortas e desaparecidas devido à ditadura militar, como João Goulart e Juscelino Kubistchek.
- inversão do ônus da prova na análise dos requerimentos, haja vista a dificuldade de familiares para levantar o conjunto probatório necessário;
- realização de um Seminário Interministerial e Nacional que aborde a ampliação do escopo do reconhecimento de pessoas mortas e desaparecidas políticas.

- formalizar solicitação ao Ministério da Defesa e às três Forças Armadas, a possibilidade de realização de visita aos seus Centros de Informações, a fim de coletar dados sobre documentações perdidas e extraviadas do período da ditadura militar;
- desenvolver ações educativas sobre a temática pela CEMDP, com possibilidade de parceria com o Ministério da Educação a fim de produzir um material acessível, a partir do ensino médio, sobre a história do período;
- apoiar a transformação dos espaços utilizados pelos órgãos de repressão em Centros de Memória.

Assim, à luz dos objetivos legais da CEMDP e com base nestes documentos e sugestões, foi elaborado o presente Plano, que se divide em quatro frentes. O primeiro refere-se às buscas e identificações; o segundo à análise de novos casos de reconhecimento e reparação; o terceiro às retificações de assentos de óbito; e o quarto à realização do II Encontro Nacional de Familiares de Pessoas Mortas e Desaparecidas Políticas, pela CEMDP. Além da descrição da estrutura administrativa, consta também deste Plano, a base orçamentária disponível para auxiliar na execução das atividades aqui previstas.

## 2. Administrativo

De acordo com o artigo 6º, da Lei 9.140/1995, compete ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania prestar o apoio administrativo às atividades a serem desenvolvidas pela CEMDP, o que é repetido no Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, em seu art. 11, inciso II.

Nesta conjuntura, a CG.CEMDP está inserida no âmbito da Assessoria de Defesa da Democracia, Memória e Verdade, a qual, por sua vez, é vinculada ao Gabinete da Ministra do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

Compete à CG.CEMDP estabelecer a interlocução entre a CEMDP e o MDHC; coordenar as atividades de implementação das deliberações da CEMDP; apoiar na coordenação das ações de busca, localização e identificação de remanescentes humanos de mortos e desaparecidos políticos; atuar junto à CEMDP e quaisquer órgãos que atuem, direta ou indiretamente, com as políticas de busca e identificação de pessoas desaparecidas; estabelecer interlocução com a sociedade civil organizada em torno desse tema; representar o MDHC em instâncias consultivas relativas a políticas públicas de localização de pessoas desaparecidas; representar o Ministério em grupos de trabalho que tratem das matérias de sua competência.

Com vistas a operacionalizar essas demandas, atualmente, a Coordenação Geral conta com a colaboração de 6 (seis) integrantes:

1. Caio Bruno Mendes Pires Cateb – Coordenador-Geral de Apoio à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos;
2. Elaine Muniz Pires – Coordenadora de Apoio à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos;
3. Carlos Eduardo Paiva – Servidor público federal;
4. Ithalo Godoy – Apoio Administrativo terceirizado;
5. Janaina Lorelayne dos Santos Campos – Estagiária; e
6. Liz Lima – Apoio Administrativo terceirizada.

### 3. Situação Orçamentária

A estrutura orçamentária dedicada ao apoio das atividades da CEMDP está vinculada à Unidade Gestora da ADMV. Os recursos destinados aos trabalhos da CEMDP estão divididos em duas Ações Orçamentárias. Sendo a “Ação 0083 – Indenização a familiares de mortos e desaparecidos em razão da participação em atividades políticas (Lei nº 9.140, de 1995)”, de uso exclusivo para pagamento indenizatório de casos de reconhecimento apreciados e deferidos pela CEMDP e, dentro da “Ação 21G5 – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Reparação”, o Plano Orçamentário “000J – Apoio ao funcionamento da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos” dedicado ao custeio das atividades em geral definidas pela CEMDP.

Assim, os valores referentes ao ano de 2024 são os descritos nas tabelas a seguir:

#### 3.1 Situação Orçamentária – 2024

Ação	Plano Orçamentário	Dotação Atualizada	Valores Empenhados	Saldo Disponível
0083 INDENIZAÇÃO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES POLÍTICAS (LEI N. 9.140, DE 1995)	0000 INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI N. 9.140, DE 1995)	R\$ 91.960,00	-	R\$ 91.960,00
21G5 PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARACA	000J APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSAO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLITICOS	R\$ 324.009,00	R\$ 116.000,00	R\$ 208.009,00

Dos valores disponíveis, o referente a “Ação 0083 – Indenização a familiares de mortos e desaparecidos em razão da participação em atividades políticas”, ou seja, o total de R\$ 91.960,00 está disponível para o custeio de indenização que seja apreciada e deferida no ano de 2024. Caso não ocorra apreciação de caso a ser indenizada no ano de 2024, deverá ser solicitado a inscrição do valor na condição de “Restos a Pagar”, com a devida justificativa, para que seja mantido sua disponibilidade para execução no ano subsequente.

No que se refere aos valores expressos na linha da “Ação 21G5 – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Reparação”, os valores hoje já empenhados estão para o custeio dos deslocamentos (diárias e passagens) dos integrantes da CEMDP e dos servidores da CG.CEMDP para participação nas atividades já realizadas e as programadas para ocorrerem até o encerramento de 2024. Ainda dentro da mesma Ação, cumpre destacar que será realizado o aditivo do Termo de Execução Descentralizada nº 16/2023, no valor de R\$ 200.000,00, referente ao custeio da manutenção dos remanescentes humanos oriundos da Vala Clandestina de Perus conforme estabelecido em acordo na Ação Civil Pública n.º 2009.61.00.025169-4.

### Restos a Pagar - 2023

Ainda, durante o ano de 2023, a CEMDP ainda não havia sido reestabelecida e por essa razão o orçamento destinado ao colegiado não pôde ser executado conforme suas deliberações. Deste modo, a CG.CEMDP garantiu a manutenção do recurso indicado à indenização a familiares de mortos e desaparecidos em razão da participação em atividades políticas de 2023 e o registrou em “Restos a Pagar”, de modo que se encontra disponível para o pagamento de caso de reparação já deliberado pela CEMDP e não efetivado em razão das dificuldades encontradas para contatar a família de João Bosco Penido Burnier.

Ação	Plano Orçamentário	Saldo Disponível
0083 INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO	0000 INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI N. 9.140, DE 1995)	R\$ 100.000,00

### 3.2 Instrumentos

Para garantir a execução das atividades primordiais às atribuições da CEMDP, bem como o estabelecimento de políticas de memória e verdade em âmbito federal, desde 2015 foi estabelecida uma parceria entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (à época Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), por meio do Projeto BRA 15/006 – Fortalecimento dos mecanismos da Justiça de Transição no Brasil.

Deste modo, a CG.CEMDP trabalhou na revisão e renovação de tal projeto, pois este havia sido substancialmente alterado pela gestão anterior do governo federal, de modo a impactar no cumprimento dos seus objetivos iniciais e na instabilidade de instrumentos já vigentes. Assim, uma vez retomado, foi realizado o aditivo da Carta Acordo com a *International Commission of Missing Person (ICMP)*, garantindo a execução e entrega dos produtos vigentes até o ano de 2025. Ainda dentro do âmbito do BRA 15/006 foi celebrada uma Carta Acordo com o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp). Ambos os instrumentos visam custear os trabalhos de identificação de remanescentes humanos de pessoas desaparecidas, com destaque para os casos de Perus e Petrópolis.

Por fim, em 2023, a CG.CEMDP celebrou o Termo de Execução Descentralizada nº 16/2023 com a Unifesp, com o objetivo de retomar os trabalhos de análise e identificação de possíveis desaparecidos políticos junto aos remanescentes humanos da Vala Clandestina de Perus e a garantia do funcionamento do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF/Unifesp), em cumprimento ao estabelecido na Ação Civil Pública n.º 2009.61.00.025169-4. Desse modo, com vistas a manutenção do compromisso, será realizado, ainda em 2024, aditivo ao TED nº16/2023, no total de R\$ 200.000,00. O repasse deve ser feito em igual valor de forma anual até que sejam encerrados os trabalhos que são objeto da Ação Civil Pública.

Instrumento	Valor
Carta Acordo ICMP	U\$ 232.569,057 (valor dividido em produtos)
Carta Acordo CAAF/Fap-Unifesp	R\$ 717.500,00 (valor dividido em produtos)
Aditivo Carta Acordo CAAF/Fap-Unifesp	R\$ 499.844,28 (valor dividido em produtos)
Aditivo TED – Unifesp	R\$ 200.000,00

### 3.3 Previsão Orçamentária – 2025

Quanto ao cenário orçamentário para os trabalhos da CEMDP no ano de 2025, estão previstos os seguintes valores, divididos nas ações apresentadas anteriormente:

Ação	Plano Orçamentário	Dotação Prevista
0083 INDENIZAÇÃO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI N. 9.140, DE 1995)	0000 INDENIZACAO A FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS EM RAZAO DA PARTICIPACAO EM ATIVIDADES POLITICAS (LEI N. 9.140, DE 1995)	R\$ 100.000,00
21G5 PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS E REPARACA	000J APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSAO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLITICOS	R\$ 454.312,00

Diante desse cenário, compreende-se a necessidade de reforço orçamentário de modo que possa dar o suporte as ações propostas nesse Plano de Atividades para 2025. Para tanto, a CEMDP buscará apoio junto aos parlamentares do Congresso Nacional, de maneira que destinem emendas para apoiar e fortalecer a execução das atividades a serem realizadas pela Comissão. A CG.CEMDP realizou levantamento de possíveis parlamentares próximos e comprometidos com a pauta da memória, da verdade e de defesa da democracia. Assim, foi encaminhado mensagem da presidência a lista de familiares, acompanhada de ficha técnica com as orientações necessárias à destinação de emendas.

## 4. Buscas e Identificação

A Lei nº 9.140/1995, que cria a CEMPD, apresenta em seu Anexo I a lista de pessoas desaparecidas políticas que fundamentou, maioritariamente, os trabalhos de buscas e identificação desde a sua criação até o ano de 2015. Contudo, após os avanços obtidos pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída pela Lei nº 12.528/2011, após a entrega de seu Relatório Final, em dezembro de 2014, a CEMDP buscou adequar os trabalhos às novas informações relacionadas a cada caso.

Assim sendo, conforme apresentado no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), **“durante a ditadura militar, entre 1964 e 1985, 243 pessoas foram vítimas de desaparecimento forçado**, ou seja, mais da metade das 434 vítimas fatais da ditadura”.

Os números da CNV representam, com algumas exceções, uma atualização das informações levantadas por grupos de familiares e da sociedade civil, que foram sistematizadas por comissões anteriores, fundamentalmente, a CEMDP. Ainda, a CNV estabeleceu alguns critérios para sustentar os números apresentados em seu relatório:

A CNV trata como desaparecimento forçado os casos em que a vítima foi executada após ter sido privada de sua liberdade por agentes do Estado ou por terceiros – que agem com a cumplicidade, tolerância ou aquiescência estatal –, seguindo-se a recusa do Estado em prestar informações sobre seu paradeiro:

a) quando não há documentos sobre a morte (como certidão de óbito, laudo cadavérico ou fotos do cadáver) e seus restos mortais não foram encontrados ou plenamente identificados;

b) quando, embora haja documentos oficiais sobre a morte (como certidão de óbito, laudo cadavérico e fotos do cadáver), seus restos mortais não tenham sido encontrados ou plenamente identificados;

c) quando os restos mortais da vítima foram encontrados e plenamente identificados apenas posteriormente. Nesse caso, o desaparecimento forçado perdura até o momento da identificação pelo tempo que tal conduta levou.

Deste modo, foram estabelecidas do conceito de desaparecimento forçado defendido pela CNV, duas categorias para definição dos casos: “desaparecidos” (situação “a” e “b)

e “morto, vítima de desaparecimento” (situação “c”). Dividindo-se os números em **208 “desaparecidos”<sup>1</sup>** e **35 “mortos, vítima de desaparecimento”**. Assim, os trabalhos de buscas e identificação da CEMDP dirigem-se a 208 pessoas desaparecidas.

Diante deste histórico e de estudos comparados, a CEMDP tem como premissa o fato de que o processo de busca e identificação de pessoas desaparecidas estabeleceu-se em três fases: i) pesquisa preliminar e *ante mortem*, ii) informações sobre a localização mais exata possível do remanescente humano; e, em caso de localização de remanescentes, iii) análise *post mortem* e genética.

A primeira fase é caracterizada pelo levantamento e pesquisa em documentos, bem como entrevistas com pessoas (testemunhas, familiares, colegas e pessoas próximas) que conheceram a vítima de desaparecimento. Visa-se, nesta etapa, tanto a extrair dados que subsidiem a busca concreta para localização do remanescente humano, como a construir relatório sobre a vítima, com informações antropométricas que subsidiem as próximas etapas. Em um segundo momento inicia-se, então, o processo de localização dos remanescentes humanos para análise pela Antropologia e Medicina Forense. Finalmente, na última etapa, são cruzados os perfis extraídos de amostras biológicas doadas por familiares que buscam entes desaparecidos com perfis genéticos gerados a partir da extração de material oriundo de remanescente ósseo suspeito.

## **4.1 Equipe de Identificação de Mortos e Desaparecidos Políticos - EIMDP**

Assim, com vistas a empreender esforços para o cumprimento das atividades supracitadas a CEMDP instituiu por meio da Portaria N° 99, de 6 de junho de 2017, instituiu a Equipe de Identificação de Mortos e Desaparecidos Políticos - EIMDP. Tal equipe teve como objetivo dar apoio as atividades de busca, localização e identificação de remanescentes humanos, conferindo-lhe maior efetividade por meio do desenvolvimento e consolidação de atividades interdisciplinares nas buscas e identificação de tais vítimas de graves violações de direitos humanos, notadamente de desaparecimentos forçados.

A equipe, conforme a Portaria, é composta por integrantes de formação multidisciplinar contemplando profissionais graduados, em especial nas áreas de História, Psicologia, Medicina, Antropologia, Odontologia, Arqueologia, Bioantropologia, Geoarqueologia e, se necessário, em outras áreas, mas com experiência comprovada em busca e identificação de corpos ou abordagem de

---

<sup>1</sup> Inicialmente a lista era de 210 desaparecidos, mas dois indivíduos foram identificados pela CEMDP em momento posterior a conclusão dos trabalhos da CNV, passando para a categoria de mortos vítimas de desaparecimento.

familiares de pessoas desaparecidas (Art.3º, §1ª da Portaria N° 99 de 06/06/2017).

Em última ação, em que pese as atividades iniciais da EIMDP, foram nomeados cerca de 32 (trinta e dois) integrantes, por meio da Resolução n° 3 da CEMDP, em 08 de novembro de 2018, para compor a equipe e subdivididos pelas seguintes áreas: geociências, pesquisa preliminar e *ante mortem* e análise *post mortem*.

Contudo, ainda que tenham sido nomeados os integrantes da, a equipe não pôde desenvolver as suas atribuições e as atividades pensadas pela CEMDP, em virtude da mudança ocorrida na composição da CEMDP e a descontinuidade dos trabalhos. Assim, a Comissão Especial apresentará proposta de Portaria de recriação da EIMDP para assinatura conjunta com a Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, de forma a possibilitar que a equipe inicie os trabalhos no ano de 2025.

## 4.2 Cemitério de Perus – SP

### Histórico

A Vala Clandestina do Cemitério Dom Bosco, localizada no bairro de Perus em São Paulo, foi aberta no dia 4 de setembro de 1990, quando se tornou público que o mesmo cemitério foi utilizado durante o período ditatorial como local de despejo de restos mortais de desconhecidos, de vítimas anônimas do Esquadrão da Morte, da miséria social e da repressão política. Da vala, foram exumados remanescentes humanos que formaram o conjunto de 1.049 caixas a serem analisadas, com vistas à identificação dos desaparecidos políticos com possibilidade de estarem entre tais remanescentes.

Esse conjunto de remanescentes foi encaminhado à Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e algumas amostras para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Posteriormente, em virtude das diversas denúncias relacionadas às condições precárias de armazenamento dos remanescentes, estes foram destinados ao Instituto Oscar Freire, vinculado à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP). Por fim, em 2008, a Ação Civil Pública n.º 2009.61.00.025169-4 foi movida pela Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, em razão dos anos em que os remanescentes ficaram sem a atenção adequada.

Desta forma, foi criado o Grupo de Trabalho Perus (GTP) em 2014 composto pela CEMDP, a Prefeitura da cidade de São Paulo e a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), que atualmente abriga os remanescentes ósseos, alocados no Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF). O grupo reuniu profissionais com ampla experiência neste tipo de contexto e foi composto com uma abordagem interdisciplinar formada por arqueólogos, historiadores, cientistas sociais, bioantropólogos, médicos e odontólogos. Como principal resultado do trabalho desse grupo, até o momento, foram realizadas a identificação dos desaparecidos políticos: Dimas Antônio Casemiro e Aluizio Palhano Pedreira Ferreira, no ano de 2018.

## Estado atual dos trabalhos

Visto que, no âmbito da gestão anterior do governo federal foi encerrado o GTP, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania estabeleceu um novo Acordo de Cooperação Técnica com a Unifesp e a Prefeitura de São Paulo, além de uma Carta Acordo entre a Unifesp e o PNUD, no âmbito do Projeto BRA/15/006, de modo a financiar a contratação da equipe pericial e a retomada dos trabalhos, suspensos em decorrência da pandemia Covid-19.

Com base nos dados elaborados pelo GTP e pelos relatórios do CAAF, é possível afirmar que as 1.065 caixas foram abertas, limpas e analisadas pela metodologia da Antropologia Forense. Dentre essas, **901 remanescentes foram amostrados, enviados e analisados geneticamente pelo laboratório internacional de análise genética, *International Commission on Missing Person (ICMP)*.**

Ainda, foram abertos e limpos 14 casos relacionados ao mesmo cemitério, mas oriundos de sepulturas individuais que estavam no IML de São Paulo e que haviam sido encaminhados ao CAAF no ano de 2018. Destes 14 casos todos foram analisados com abordagem de Antropologia Forense e seguem pendentes de etapa de amostragem dos casos compatíveis para encaminhamento à análise genética.

A referida Carta Acordo está em processo de aprovação de aditivo junto ao PNUD de forma a adicionar recursos financeiros e prorrogar a vigência do acordo, a fim de propiciar a análise dos remanescentes humanos relacionados à Vala Clandestina de Perus, bem como executar trabalhos de identificação de remanescentes ósseos de possíveis vítimas da ditadura militar brasileira localizados em outras regiões. Destaca-se o caso dos remanescentes encontrados no Instituto Médico Legal (IML) da cidade de Petrópolis, localizada no Estado do Rio de Janeiro. Tal caso será mais bem descrito no item 4.5 deste Plano.

Assim sendo, a próxima etapa dos trabalhos de identificação contemplaria estes 14 casos, a caixa remanescente de ósseos oriunda do IML/Petrópolis, mais a organização, análise e identificação das caixas com remanescentes oriundos do caso Perus que contêm mais de um indivíduo (caixas com misturas), bem como o envio para análise genética de contraprovas das amostras que apresentaram alguma dificuldade ou impossibilidade de análise.

## Ações Necessárias da CEMDP

Acompanhamento e monitoramento dos trabalhos junto aos órgãos envolvidos no Acordo de Cooperação Técnica, apoio com as informações que sejam solicitadas sobre o caso, além da gestão do material genético de familiares coletados pela Comissão com vistas a identificação dos remanescentes humanos analisados, oriundos da Vala Clandestina de Perus.

A CEMDP identifica também a necessidade de elaboração de laudo técnico sobre o cemitério de Perus de modo que seja possível produzir um mapa do local a ser utilizado em estudo comparativo às anotações dos livros antigos de registros, a fim de auxiliar a

localização de sepulturas individuais em que possam ser localizados remanescentes humanos vinculado às pessoas desaparecidas por ação de repressão da ditadura militar brasileira.

Por fim, a CEMDP identifica a importância de provocar os órgãos competentes para a realização de intervenção técnica no local onde foi localizada a Vala de Perus, em razão das suspeitas e informações que apontam para a possibilidades de esta ser maior do que o espaço que foi aberto em 1990.

### **4.3 Cemitério de Vila Formosa - SP**

#### **Histórico**

A partir de denúncias de que o cemitério foi utilizado para ocultar corpos de desaparecidos políticos durante a ditadura, investigações foram iniciadas em 2010, que resultaram na identificação de locais que sofreram reformas extraoficiais no cemitério, ainda na década de 1970, alterando quadras, canteiros e ruas do cemitério. Nas valas comuns foram encontradas e recolhidas para perícia alguns remanescentes humanos que estavam sem qualquer identificação, mas, em razão de suas condições (misturas e degradação adiantada), não se logrou êxito na identificação. Acredita-se que o Cemitério de Vila Formosa foi o destino de mais de uma dezena de corpos de militantes mortos por agentes da ditadura. O tema é objeto da Ação Civil Pública de nº 0025169-85.2009.4.03.6100, que tramita perante a Justiça Federal em São Paulo.

#### **Ações Necessárias da CEMDP**

Solicitar atualização sobre o andamento da Ação Civil Pública para analisar as possibilidades de atuação da CEMDP sobre o caso.

### **4.4 Cemitério Ricardo de Albuquerque – RJ**

#### **Histórico**

No Rio de Janeiro, em setembro de 1991, o Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro localizou registros de sepultamento de desaparecidos políticos no Cemitério de Ricardo de Albuquerque, sendo eles: Almir Custódio de Lima, Getúlio d’Oliveira Cabral, José Bartolomeu Rodrigues de Souza, José Gomes Teixeira, José Raimundo da Costa, Jose Siltan Pinheiro, Lourdes Maria Wanderley Pontes, Luiz Guilhardini, Mario de Souza Prata, Merival Araújo, Ramires Maranhão do Valle, Ranusia Alves Rodrigues, Vitorino Alves Moitinho e Wilton Ferreira. Da vala clandestina, as ossadas foram exumadas e depositadas em um memorial em homenagem aos desaparecidos políticos — onde permanecem até o presente momento.

Segundo a CNV, José Gomes Teixeira, José Raimundo da Costa, Luiz Ghilardini e Merival Araújo, foram enterrados como indigentes, ainda que seus nomes

constem nas certidões de óbito expedidas à época. Lourdes Maria Wanderley Pontes, por sua vez, teve em seu registro de óbito o nome de Luciana Ribeiro da Silva, embora os órgãos de segurança tivessem conhecimento da verdadeira identidade de Lourdes. Em 1986 a família obteve judicialmente a retificação de atestado de óbito. As demais vítimas, segundo a CNV, foram enterradas como indigentes e tiveram suas certidões de óbito registradas como pessoas desconhecidas ou indigentes.

A CEMDP buscou realizar um diagnóstico técnico atualizado da condição em que se encontram os remanescentes oriundos dessa vala comum que estão armazenados em memorial erguido no cemitério, porém, encontrou dificuldades de acesso ao referido local, o que impossibilitou qualquer ação.

### Ações Necessárias da CEMDP

Retomar as medidas adequadas para a realização de diagnóstico e análise técnica das condições dos remanescentes humanos depositados no memorial, visando o tratamento adequado e individualizado que permita a utilização de um protocolo atualizado de identificação. Tal ação é necessária, visto que, quando os remanescentes foram separados para colocação no memorial, no início dos anos 1990, não foram realizadas análises de comparação genética com amostras de DNA dos familiares.

## 4.5 Caso Petrópolis

### Histórico

Conhecida como “Casa da Morte”, o local foi um centro clandestino de tortura, execução e desaparecimento de pessoas utilizado pela ditadura militar brasileira. Situado no município de Petrópolis, Rio de Janeiro, sua história veio à tona à partir de denúncias de Inês Etienne Romeu, única presa política que esteve na casa e sobreviveu às violências ali praticadas. O número de pessoas que passaram pelo centro clandestino é impreciso, mas as pesquisas realizadas até os dias de hoje apontam que mais de 20 militantes foram detidos, torturados e sem notícias do paradeiro desses na Casa. Em 2018, dentre os remanescentes ósseos exumados da vala clandestina de Perus, foi identificado Aluizio Palhano Pedreira Ferreira, desaparecido político registrado dentre as vítimas que tiveram passagem pela Casa da Morte.

O Ministério Público Federal de Petrópolis, após uma denúncia de um ex-funcionário do Posto Regional de Polícia Técnico-Científica de Petrópolis, abriu inquérito para investigar sobre remanescentes ósseos encontrados no Instituto Médico Legal daquela cidade e que, possivelmente, estariam relacionados a desaparecidos políticos com passagem pela "Casa da Morte". Por meio desse inquérito, foi firmado um Acordo de Cooperação Técnico entre a Polícia Civil do Rio de Janeiro e o CAAF/Unifesp, de modo a garantir a transferência e a tutela desses remanescentes ao CAAF para a realização das devidas análises.

Em momento posterior, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, bem como a CEMDP foram procurados para colaborar com as atividades a serem conduzidas no que se refere à tentativa de análise de tais remanescentes.

#### Estado atual dos trabalhos

Encontra-se em fase de elaboração o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) a ser celebrado entre o CAAF/Unifesp, o MDHC e a CEMDP, para que possam ser realizadas as atividades de análise e identificação dos remanescentes humanos vinculados ao caso. Para além, o MDHC e o CAAF/Unifesp estão fazendo um aditivo à Carta Acordo vigente para o caso de Perus, para que possa ser incluído o financiamento para o caso de Petrópolis e que esse seja siga os mesmos protocolos já estabelecidos.

#### Ações Necessárias da CEMDP

Definição das vítimas relacionadas ao caso para indicação prévia aos trabalhos de investigação *ante mortem*. Assinatura e formalização do ACT, acompanhamento dos trabalhos de análise, além de mediar o diálogo com as famílias das vítimas relacionadas ao caso para garantir o zelo das informações e compreensão do referido inquérito.

### 4.3 Caso Araguaia

#### Histórico

A Guerrilha do Araguaia representa o episódio do conflito ocorrido na região que fica na confluência dos estados do Pará, Maranhão e Tocantins (à época Goiás). Neste conflito, foram mortos e desaparecidos militantes políticos e camponeses por agentes de segurança da ditadura militar brasileira. Poucos anos após, ainda no período militar, aos familiares dos guerrilheiros e guerrilheiras do Araguaia iniciaram as ações de buscas pelo paradeiro dos seus entes. Foram diversas as expedições de familiares e instituições do Estado brasileiros à região com vistas à localização e identificação de remanescentes humanos.

Ainda, o caso da Guerrilha do Araguaia tornou-se objeto de sentença condenatória na Ação Ordinária nº 82.00.24682-5 da 1ª Vara Federal de Brasília, ajuizada pelos familiares das vítimas, bem como da Sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos<sup>2</sup>.

Com vistas ao cumprimento de tais sentenças, o Estado brasileiro iniciou, no ano de 2009, o Grupo de Trabalho Tocantins (GTT), com a finalidade de promover pesquisas

---

<sup>2</sup> A Corte Interamericana de Direitos Humanos reconhece expressamente, no caso Gomes Lund, sobre a Guerrilha do Araguaia, em resolução acerca da efetivação do quanto determinado pela corte no caso, a incompletude da tarefa do Estado brasileiro na busca da verdade, determinando expressamente que o Estado brasileiro "Faça todos os esforços para determinar o paradeiro das vítimas desaparecidos e, se for o caso, identificar e entregar os restos mortais a seus familiares, em conformidade com o disposto nos parágrafos 261 a 263 da Sentença"

e buscas para localização e identificação de remanescentes humanos de militantes vitimados durante a Guerrilha do Araguaia. O grupo foi composto pela Polícia Federal, Ministério da Defesa e Ministério da Justiça. Em 2011, como resposta às críticas do protagonismo militar no grupo, foi fundado o Grupo de Trabalho Araguaia (GTA), somando-se à coordenação, a pasta ligada aos Direitos Humanos.

Contudo, desde o estabelecimento do Decreto nº 9.759 de 2019, que limitou e extinguiu inúmeros colegiados da administração pública, o GTA foi extinto, o que resultou na inatividade e paralisação das operações de buscas e identificação dos desaparecidos políticos relacionados ao caso.

Cumprir destacar que a CEMDP buscou colaborar, quando solicitada, com os referidos GT, mas por discordância da metodologia da condução dos trabalhos de buscas no caso, conduziu suas próprias diligências e expedições a fim de localizar os remanescentes humanos de pessoas desaparecidas no episódio da Guerrilha do Araguaia.

Por fim, foram exumados da região remanescentes humanos e conforme o “Guia Prático de Atividades Periciais – 2017”, elaborado pelo Ministério da Justiça, apresenta ficha de análise de 27 casos de remanescentes ósseos identificados como oriundos de expedições no Araguaia, divididos em 15 (quinze) remanescentes recolhidos durante os trabalhos do GTA, 1 (um) exumado pelo GTT e outros 11 (onze) remanescentes ósseos, que foram exumados em expedições anteriores à criação dos dois grupos de trabalho. Por fim, durante o ano de 2018 foi realizada uma última expedição do GTA antes de seu encerramento, em que foram exumados remanescentes pertencentes a mais de um indivíduo.

#### Estado atual dos trabalhos

Em recente manifestação na Ação Ordinária nº 82.00.24682-5 da 1ª Vara Federal, a União Federal, por meio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, apresentou proposta de plano de trabalho sobre o caso com vistas a retomar as ações sobre o tema e o cumprimento da ação. O Plano dividiu-se em três etapas: identificação dos remanescentes ósseos, pesquisa social e *ante mortem*; e busca e localização.

#### Ações Necessárias da CEMDP

Buscar o estabelecimento de plano de ação específico para o caso Araguaia, o que precisa envolver o envio dos remanescentes armazenados em sala-cofre da Universidade de Brasília para o devido procedimento de análise em laboratório genético especializado, com preferência ao ICMP, para aplicação do mesmo protocolo já estabelecido para outros casos.

#### 4.4 Outros locais de buscas e identificação

A CEMDP realizou até o ano de 2018 diversas ações de buscas em pontos diversos do país, cumprindo a sua atribuição de localização do paradeiro dos remanescentes dos desaparecidos políticos e sua devida resposta às famílias e à

sociedade brasileira. Desta maneira, foram feitas expedições a Foz do Iguaçu (PR), Salvador (BA) e Palmas do Monte Alto (BA), além de ter iniciado cooperação com o Ministério Público Federal do Estado de Pernambuco, com vistas a estabelecer atividades relacionadas às buscas de desaparecidos políticos no estado.

É importante a retomada e o aprofundamento das pesquisas e ações de localização nestas regiões, além de viabilizar meios para que sejam feitos os trabalhos de buscas em outras regiões objeto de demandas específicas.

## 5. Novos Casos de Reconhecimento e Reparação

A Lei 9.140/1995, que cria a CEMDP prevê em seu artigo 7º, prazo para o reconhecimento de pessoas desaparecidas não relacionadas no Anexo I da mesma Lei e, conseqüentemente, para o devido processo de reparação pecuniária.

Contudo, tendo em vista a imprescritibilidade desses direitos e à luz da interpretação da Lei 12.528/2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade (CNV), foi proferido e deferido o voto relatado pela então presidência da CEMDP no procedimento administrativo nº 00005.211394/2016-55, referente ao caso de Albertino José de Farias, em que foi admitida a possibilidade de se proceder ao reconhecimento de novos casos de mortos e desaparecidos políticos, bem como a concessão da indenização devida.

Deste modo, a CEMDP procederá à apresentação de nova manifestação junto à Consultoria Jurídica do MDHC quanto à possibilidade de se retomar e proceder ao reconhecimento de casos de pessoas mortas ou desaparecidas, mediante os fatos apresentados no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, para que assim recebam o amparo jurídico para a sua reparação material e imaterial.

## 6. Retificação dos Assentos de Óbitos

Após o lançamento do Relatório Final da CNV, em 2014, e o consequente encerramento do órgão por cumprimento de seu mandato legal, a CEMDP apresentou especial atenção à recomendação nº 7 do Relatório Final da CNV:

[7] Retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos

23. Em conformidade com o direito à verdade, a Defensoria Pública dos estados ou outros órgãos que cumpram essa função, o Ministério Público e o Poder Judiciário, mediante requerimento dos interessados, deverão proceder de modo célere à determinação da retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de mortos em decorrência de graves violações de direitos humanos, nos termos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, conforme os precedentes dos casos Vladimir Herzog e Alexandre Vannucchi Leme, nos quais foi requerente a própria CNV (BRASIL, CNV, Vol. I, 2014, p. 968).

Deste modo, atendeu à demanda por meio da publicação da Resolução CEMDP nº 2, que estipulou as medidas para o estabelecimento das retificações, com apoio institucional e administrativo da pasta de Direitos Humanos. Aprovada em 2017, a medida passou a ter efetividade quando da entrega do primeiro documento retificado, em dezembro de 2018, em benefício de José Pinheiro Jobim. Da data citada até janeiro de 2020 foram entregues às famílias, segundo levantamento da Coordenação-Geral de Apoio à CEMDP, 10 certidões de óbito retificadas em cartório.

Contudo, com a alteração da composição dos integrantes da CEMDP, em agosto de 2019, algumas alterações começaram a ocorrer nos procedimentos, culminando na publicação da Resolução nº 4, de 14 de janeiro de 2020 pela CEMDP, que estabeleceu o seguinte:

§ 5º A presidência da CEMDP emitirá uma declaração, no caso de deferimento do requerimento, para que os requerentes possam instruir os pedidos de retificação de assentos de óbito a serem apresentados pelos legitimados aos respectivos cartórios extrajudiciais e mencionará o reconhecimento da morte da pessoa desaparecida.

A partir de então, os requerentes que já haviam formalizado pedido de retificação nos termos da Resolução nº 2 passaram a ser informados que, com a adoção de novos procedimentos, os documentos deveriam ser apresentados ao cartório pelo próprio requerente.

O novo entendimento adotado pela Comissão Especial, na ocasião, previa uma vinculação da retificação ao artigo 3º da Lei nº 9.140/1995, que estabelece que:

Art. 3º O cônjuge, o companheiro ou a companheira, descendente, ascendente, ou colateral até quarto grau, das pessoas nominadas na lista referida no art. 1º, comprovando essa condição, poderão requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais de seu domicílio a lavratura do assento de óbito, instruindo o pedido com original ou cópia da publicação desta Lei e de seus anexos.

Por fim, com a nova gestão do governo federal e a reabertura dos trabalhos da CEMDP em 2024, foram realizadas tratativas para o encaminhamento conjunto da CEMDP e do Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), de pedido de Resolução ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para dispor o sobre o dever de reconhecer o óbito e retificar o assento respectivo de todos os mortos e desaparecidos vítimas da ditadura militar, nos termos da Recomendação nº 7, da Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de novembro de 2011.

Tal pedido encontra-se em tramitação no CNJ, sob a relatoria do Presidente Luís Roberto Barroso, a ser apresentado e deliberado pelo pleno do Conselho. Em sendo aprovada a Resolução, o CNJ determinará aos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, o reconhecimento e a retificação dos assentos de óbitos das pessoas mortas e desaparecidas políticas, nos termos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995 e da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Caberá à CEMDP, com o apoio do MDHC, a realização da(s) cerimônia(s) de entrega das certidões às famílias.

## 7. II Encontro Nacional dos Familiares de Pessoas Mortas e Desaparecidas Políticas – 30 anos da CEMDP

O I Encontro Nacional de Familiares de Pessoas Mortas e Desaparecidas promovido pela CEMDP ocorreu em dezembro de 2018. Foi o primeiro evento dessa natureza convocado e organizado pela Comissão. Na ocasião, além de atualização sobre os trabalhos e resultados possibilitados pelas atividades da CEMDP, também foi possível identificar de maneira mais formal as expectativas desse grupo.

Como resultado, ficou estabelecida uma série de reivindicações ligadas a ações de buscas e de efetivação de direito à memória, expressas na Carta de Brasília — documento final que consolidou as recomendações e posicionamentos de familiares — e no documento síntese sobre os Grupos de Trabalho reunidos por critério de região. Tendo em vista a solicitação destes familiares, que requisitaram que o Encontro seja realizado anualmente, foi registrado no Planejamento Estratégico de 2019 a necessidade de organização do evento. No entanto, a mudança de composição da Comissão descontinuou o encaminhamento de realização do Encontro, de modo que não ocorreu nenhuma nova edição até a presente data.

No ano de 2018, o Encontro foi realizado entre os dias 03 e 04 de dezembro, data que simboliza a instauração da CEMDP, no ano de 1995. Sendo assim, a CEMDP objetiva neste planejamento de 2024-2025, a realização, no mesmo período de 2025, do II Encontro Nacional de Familiares de Pessoas Mortas e Desaparecidas, com vistas a resgatar o histórico de reivindicações, renovar o espaço para a escuta e encontro das famílias, bem como apresentar o andamento e planejamento de suas atividades. **Além desses objetivos, a data marcará os 30 anos da criação da CEMDP.**

## 8. Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2025

Consoante o Regimento Interno da CEMDP, as reuniões ordinárias deverão ocorrer trimestralmente, conforme o calendário a abaixo:

Data	Local	Participantes
14/02/2025	Recife/PE	Integrantes da CEMDP; membros do MDHC.
16/05/2025	Porto Alegre/RS	Integrantes da CEMDP; membros do MDHC.
15/08/2025	Rio de Janeiro/RJ	Integrantes da CEMDP; membros do MDHC.
03/12/2025	Brasília/DF	Integrantes da CEMDP; membros do MDHC.